

TERMO ADITIVO nº 12/20 de 01/09/2020.

SEXTO TERMO ADITIVO DE VALORES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1/2020 DE 02/01/2020.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

MUNICÍPIO DE JUPIÁ, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Rio Branco, 320, centro, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.593.132/0001-37, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO**, inscrito no CPF n.º 508.670.329-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**,

POSTO TRÊS CORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço a Av. Tupinambá, s/n.º, neste Município, inscrita no CNPJ n.º 83.401.174/0001-93, neste ato representada pelo seu sócio proprietário **NEULO ROBERTO BACCIN**, brasileiro casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Tupinambá, neste Município de Jupiá – SC, titular do CPF n.º 250.648.0009-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente Termo Aditivo de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal 8.666/93, e pelas seguintes cláusulas que seguem:

Considerando, o aumento no preço dos combustíveis, autorizado pelo Governo Federal;

RESOLVEM, aditar o contrato acima mencionado conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica aditivado o valor de R\$ 0,17(dezessete centavos) o preço do litro do Diesel Comum, passando de R\$ 3,25(três reais c/ vinte e cinco centavos) para R\$ 3,42(três reais c/ quarenta e dois centavos);

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por estarem justo e acertados, assim o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Município de Jupiá – SC, 01 de Setembro de 2020.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal
Contratante

NEULO ROBERTO BACCIN
Pela contratada

Fiscal designados para este aditivo:

Jair José de Aguiar - _____
Assinatura

Testemunhas:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
ASSINATURA	ASSINATURA

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, opinando assim pela assinatura do presente termo aditivo.

Gilberto Veraldo Schiavini
Assessor Jurídico
OAB/SC 4568